

CHAMADA INTERNA Nº 040/2023**SELEÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR**

O Centro Universitário SENAI CIMATEC, torna pública a presente chamada destinada a candidatura para bolsas na modalidade doutorado sanduíche no âmbito do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), regido pelo Edital CAPES nº 030/2023.

1. DA FINALDADE

- 1.1 O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) tem por finalidade apoiar a formação de recursos humanos de alto nível por meio da concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior aos cursos de Doutorado reconhecidos pela CAPES.

2. DAS BOLSAS E DOS BENEFÍCIOS

- 2.1 Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista para a Missão de Estudos de 2023, conforme edital 030/2023 da CAPES, disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

- 2.2 Serão ofertadas **02 (duas) bolsas**, exclusivamente para alunos do Centro Universitário SENAI CIMATEC, sendo uma bolsa para o Programa de Pós-graduação em Gestão e Tecnologia Industrial (PPGGETEC) e a outra para o Programa de Pós-graduação em Modelagem Computacional e Tecnologia Industrial (PPGMCTI) para a Missão de Estudos de 2024, com início das atividades entre abril até junho de 2024, e término a depender do tempo de bolsa a ser aprovado pela CAPES, conforme previsto no Programa CAPES de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).

- 2.3 Os candidatos devem atender a todos os requisitos e condições desta chamada.

- 2.4 Será de inteira responsabilidade da CAPES a implementação das bolsas de **Doutorado Sanduíche** no Exterior (PDSE) de intercâmbio acadêmico

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA**3.1 O candidato deverá atender os seguintes requisitos:**

- a) ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;
- b) não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- c) estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a 04(quatro) na Avaliação Quadrienal da CAPES;
- d) não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

- e) ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- f) ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- g) ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, do Edital 30/2023 CAPES PDSE. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV; ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição;
- h) não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;
- i) não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- l) não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

4. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

4.1 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

- a) ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- b) pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

5. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

5.1 O orientador deverá atender, cumulativamente, para a inscrição, os seguintes requisitos:

- a) acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa; e
- b) demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

6.1 O candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, os seguintes documentos, em formato pdf, com tamanho de até 10MB:

- a) Histórico escolar emitido e assinado pela Secretaria Acadêmica do Centro Universitário SENAI CIMATEC;



- b) Comprovante de matrícula assinado e datado pela instituição de ensino;
- c) Currículo lattes atualizado;
- d) Carta ou documento similar da instituição estrangeira com interesse na cooperação de pesquisa;
- e) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior, conforme modelo disponível no Anexo II, do Edital 030/2023 CAPES, ver item **2.1** deste Edital;
- f) Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo IV, do Edital 030/2023 CAPES, ver item **2.1** deste edital;
- g) RG com número do CPF (ou CNH) - (PDF ou JPG - Máximo 10MB).

7. DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta chamada, em relação às quais não poderá alegar o desconhecimento.

7.2 As inscrições devem ser feitas através site [Inscrição Doutorado Sanduiche](#)

8. DA SELEÇÃO E SUAS ETAPAS

8.1 A Seleção de que trata esta chamada será composta por **04 (quatro)** etapas:

- a) Seleção interna dos candidatos, sob responsabilidade do Centro Universitário SENAI CIMATEC;
- b) Inscrição no sistema da CAPES, sob responsabilidade dos candidatos aprovados na seleção interna do Centro Universitário SENAI CIMATEC;
- c) Homologação das inscrições no sistema da CAPES, sob responsabilidade da Pró- Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente da Instituição de Ensino Superior;
- d) aprovação final, sob responsabilidade da CAPES, conforme Edital 30/2023 CAPES PDSE.

9. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 Esta etapa terá como base os documentos submetidos pelos candidatos mediante o formulário de inscrição citado no item 6.2.

9.2 Só serão aceitas inscrições que tenham sido feitas exclusivamente pelo meio indicado no item **7.2**.

9.3 Não será aceita documentação incompleta.

9.4 Serão consideradas homologadas as candidaturas cujos documentos atendam cumulativamente e por completo todos os requisitos previstos nos itens **2.1, 3.1 e 5.1** deste edital.

9.5 As candidaturas cujos documentos não atendam cumulativamente e por completo todos os requisitos previstos nos itens **2.1, 3.1, 5.1**, não serão homologadas e serão consideradas eliminadas.

10. DA ENTREVISTA INDIVIDUAL E SELEÇÃO FINAL

10.1 Todos os candidatos classificados para esta Etapa serão submetidos a Entrevista Individual (EI) a ser realizada em data, horário e local a serem definidos e informados diretamente ao candidato por meio de e-mail ou por telefone.

10.2 A Entrevista Individual terá duração de 20 minutos e resultará no conceito EI, uma nota de 0 a 10 pontos.

10.3 A Entrevista Individual terá duração de 20 minutos e a avaliação do desempenho do candidato será feita por uma banca avaliadora composta por ao menos 2 integrantes

10.4 O conceito EI resultante da Entrevista Individual será atribuído pela banca avaliadora levando em consideração os seguintes critérios e pesos:

- a) Apresentação pessoal – 2,5 pontos;
- b) Motivação em estudar fora do país – 2,5 pontos;
- c) Comprometimento com o Programa CAPES (PDSE) – 2,5 pontos;
- d) Capacidade de lidar com situações adversas – 2,5 pontos.

10.5 As candidaturas cujo conceito EI for inferior a 7,0 serão desclassificadas dessa seleção.

11. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS PELA CAPES

11.1 Os candidatos aprovados nesta etapa da chamada, estará habilitado para ingressar na etapa seguinte junto a CAPES e deverão se inscrever como candidatos no Programa CAPES (PDSE).

11.2 A concessão da bolsa está condicionada à homologação, por parte da CAPES.

11.3 A concessão da bolsa se dará após envio pela CAPES da Carta de Concessão e do Termo de Compromisso para Outorga de Bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior pelo Programa CAPES (PDSE) para o candidato aprovado cuja inscrição foi homologada.

12. DAS BOLSAS E SEUS AUXÍLIOS

12.1 As bolsas da modalidade Doutorado Sanduíche pelo Programa CAPES/ PDSE têm duração definida pela CAPES, conforme item **10.5** no Edital 30/2023 CAPES PDSE PDSE, que assim dispõe:

“10.5 a CAPES decidirá quanto ao período de duração da bolsa, levando em consideração a conveniência e oportunidade, bem como sua disponibilidade orçamentária e financeira, respeitados os prazos do cronograma previsto no item 1.3.”

12.2 A CAPES será responsável pelo apoio financeiro aos bolsistas para os seguintes benefícios:

- a) Mensalidade;
- b) Auxílio deslocamento (Brasil-País de destino-Brasil);
- c) Auxílio instalação;
- d) Auxílio Seguro saúde e ;
- e) Adicional localidade, quando for o caso.

13. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PRAZOS	OBSERVAÇÕES
Inscrições	16/11/2023 Até 22/11/2023	-
Homologação das Inscrições	23/11/2023	Comunicação ao candidato por e-mail
Entrevistas individuais	27 a 30/11/2023	Data, horário e local a serem definidos e comunicados ao candidato por e-mail
Resultado da Seleção	04/12/2023	Comunicação por e-mail e Divulgação na Página eletrônica do Centro Universitário SENAI CIMATEC
Inscrição no Programa CAPES/PSDE dos candidatos selecionados	07 a 18/12/2023	https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse

14. DOS RECURSOS

14.1 A interposição de recursos contra os conceitos, notas e ou resultados da etapa de seleção deve ser feita dentro do prazo de até 01 (um) dia pós a divulgação destes, através de carta entregue e protocolada no Núcleo de Cooperação Internacional do Centro Universitário SENAI CIMATEC.

14.2 O recurso deve expor claramente o elemento contestado e apresentar fundamentação que embase a contestação.

15. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

15.1 Os dados pessoais do candidato necessários à sua inscrição, poderão ser tratados durante todo o período referente ao atendimento das finalidades indicadas neste edital e seus normativos, salvo, em caso de dados pessoais anonimizados, os quais poderão ser mantidos por prazo indeterminado, ou em caso de exigência legal para tratamento das informações por prazo diferenciado.

15.2 Os dados informados na ficha de inscrição pelo(a) candidato(a) (titular dos dados), poderão ser compartilhados com outros agentes de tratamento, se necessário à execução deste processo seletivo, observadas as diretrizes da legislação de proteção da privacidade e dos dados pessoais.

15.3 O SENAI CIMATEC fica responsável pela adoção das medidas necessárias à garantia da segurança e proteção dos dados pessoais dos inscritos coletados em razão do presente certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1** Os candidatos selecionados só terão direito a todos os benefícios concedidos pelo Programa após o recebimento da Carta de Concessão emitida pela CAPES.
- 16.2** O provimento das vagas obedecerá ao número de vagas de acordo com a cota liberada pela CAPES ao Centro Universitário SENAI CIMATEC (**02 bolsas no ano de 2024**), sendo uma para o Programa de Gestão e Tecnologia Industrial (PPGETEC) e outra para o Programa de Modelagem Computacional e Tecnologia Industrial (PPGMCTI).
- 16.3** Todas as concessões serão feitas pela CAPES, conforme Termo de Outorga.
- 16.4** A concessão de bolsas pelo Programa CAPES/PDSE é regida pelo Edital CAPES nº. 30/2023 Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE).
- 16.5.** Informações adicionais podem ser obtidas na página eletrônica do Programa CAPES/Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior:

<https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

Solicitações de esclarecimento de dúvidas devem ser encaminhadas para a Coordenação do PPGGETEC – ppggetec@fieb.org.br e para a Coordenação do PPGMCTI - ppgmcti@fieb.org.br do Centro Universitário SENAI CIMATEC.

Salvador, de de 2023.

Assinado eletronicamente por:
Leone Peter Correia da Silva Andrade
CPF: ***.754.105-**
Data: 21/11/2023 17:31:35 -03:00

 SENAI

Prof. Dr. Leone Peter Correia da Silva Andrade
Reitor
Centro Universitário SENAICIMATEC

Assinado eletronicamente por:
Jailson Bittencourt de Andrade
CPF: ***.036.415-**
Data: 21/11/2023 08:57:03 -03:00

 SENAI

Prof Dr. Jailson Bittencourt de Andrade
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa
CentroUniversitário SENAI CIMATEC